

PROCESSO Nº 6077/2020

CONTRATO PRODESP Nº PD016662

4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 16662/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA.

Pelo presente termo, com força de instrumento público, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, 265, Centro, Pilar do Sul, CEP 18.185-000, neste ato representado pelo Sr. Marco Aurélio Soares, Prefeito Municipal, portador do RG 23.096.782-6 e CPF 110.492.378-54, e, de outro lado, como CONTRATADA, a COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.577.929/0001-35, neste ato representada na forma de seu estatuto social, com sede no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Agueda Gonçalves, nº 240, CEP 06760-900.

As referidas partes, **CONSIDERANDO:**

- a) **que em 13/01/2017** foi celebrado o **Contrato nº PD016662** tendo por objeto a prestação de serviços técnicos de informática;
- b) que na **Cláusula V** do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por **12 (doze) meses**, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses;
- c) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente à celebração do ajuste, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei federal 8.666/1993;
- d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às **fls. 12-18 do Processo nº 6077/2020;**

RESOLVEM de comum acordo, aditar o Contrato em questão, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato e da respectiva Especificação de Serviços e Preços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de **13/01/2021 a 12/01/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R\$ 44.085,60 (quarenta e quatro mil, oitenta e cinco reais e sessenta centavos)** para o período de **12 (doze) meses**, classificação orçamentária nº 02.01.00 Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito, funcional programática 04.122.0002.2002.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito, categoria econômica 3.3.90.39.00, a preços de **janeiro/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Pilar do Sul, 12 de Janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

CONTRATANTE

Marco Aurélio Soares

Prefeito Municipal

Carlos André de Maria de Arruda

Diretor Presidente

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS

DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

CONTRATADA

SELMA BEREZUTCHI AFTIM

MATR. 15.973-6

Coordenadora de Negócios

TESTEMUNHAS: _____

ITENS DA ESP	Valor Unitário		Custo Postagem Correios			* Valor Mínimo de Manutenção	Valor Mensal Estimado	Valor Estimado Anual
	T.03	T.04	Notificação de Autuação	Notificação de Penalidade	Notificação de Recurso			
5.1.1-MULTA PROCESSADA (Sem envio, recurso ou notificação)	13,96	17,38				782,10	2.259,40	27.112,80
5.1.2 - Recurso Processado	1,36	1,69					219,70	2.636,40
5.1.3 - Notificação Processada	1,36	1,69					219,70	2.636,40
5.1.4 -Preparação e envio simples - FAC	2,01	2,50	130	130	130		975,00	11.700,00
5.1.5 -Preparação e envio rastreado	9,93	12,36	0	0	0		-	-
Quantidade de multas estimada / mês	130							
TOTAL	130		130	130	130	782,10	3.673,80	44.085,60

*Observação: referente ao item 5.2 da ESP

Fórmula de Apuração do Índice de Reajuste

Cálculo de Reajuste a partir de janeiro/2021

nov/20 925,887

nov/19 743,558

24,52%



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

CONTRATADO: **Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo-PRODESP**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **PD016662**

OBJETO: Prestação dos serviços técnicos de informática relativos à disponibilização do Sistema Integrado de Multas - SIM e a execução de rotinas relativas para o processamento de multas de trânsito referentes ao município de Pilar do Sul.

ADVOGADO(A): **RAQUEL MORAIS BOM DODOPOULOS / OAB/SP Nº 178.222.**

E-mail: juridico.pilardosul@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pilar do Sul, 12 de Janeiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **MARCO AURÉLIO SOARES**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **110.492.378-54**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **MARCO AURÉLIO SOARES**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **110.492.378-54**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **MARCO AURÉLIO SOARES**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **110.492.378-54**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **CARLOS ANDRÉ DE MARIA DE ARRUDA**

Cargo: **Diretor Presidente**

CPF: **264.722.698-90**

Assinatura: _____

Carlos André de Maria de Arruda
Diretor Presidente

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **MARCO AURÉLIO SOARES**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **110.492.378-54**

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.